



BR PROPERTIES S.A.
CNPJ 06.977.751/0001-49
NIRE 35.300.316.592
“Companhia aberta”

FATO RELEVANTE

BR PROPERTIES S.A. (“Companhia”) (BRPR3), companhia aberta, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e em continuidade ao fato relevante divulgado em 5 de agosto de 2020, que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de agosto de 2021 (“RCA”), foi encerrado o Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia (“Programa de Recompra 2020”) aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 5 de agosto de 2020.

O total de ações recompradas pela Companhia no âmbito do Programa de Recompra 2020 foi de 10.994.600 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, as quais foram adquiridas pelo preço de mercado no momento de cada respectiva data de recompra, com preço médio de aquisição de R\$8,63 por ação e representam 99,95% do Programa de Recompra 2020.

A totalidade de ações em tesouraria, nesta data correspondente a 17.350.586 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e seis) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, serão canceladas, conforme aprovado em RCA, sem redução do valor do capital social, o qual passa a ser de R\$ 4.369.144.124,79 (quatro bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido em 474.159.697 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete) ações ordinárias e escriturais, e sem valor nominal. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente.

A Companhia informa ainda que os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram na RCA, um novo plano de aquisição de ações de emissão da própria Companhia, em conformidade com a Instrução nº CVM 567, de 17 de setembro de 2015 (“Programa de Recompra 2021”).

O Programa de Recompra 2021 visa a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento, e/ou entrega aos beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações na medida dos exercícios dos seus lotes anuais aprovados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a ICVM 567; e também para maximizar o retorno dos acionistas, dado que na visão da Companhia o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros. O objetivo do Programa de Recompra 2021 é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. Caberá a diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável e o aprovado em reunião de conselho. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra 2021, nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com

credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. A Companhia não estima maiores impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa.

O Programa de Recompra 2021 vigorará até 19 de fevereiro de 2023, e contempla a aquisição da quantidade máxima de 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia. A aquisição dar-se-á pelo preço de mercado das ações da Companhia, na data de cada compra.

As operações do Programa de Recompra 2021 serão realizadas e intermediadas através das seguintes corretoras: **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 61.194.353/0001-64 e **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07.

A Ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Novo Programa de Recompra encontra-se disponível aos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.brpr.com.br/ri), bem como no site da CVM e da BM&FBOVESPA.

São Paulo, 22 de agosto de 2021

André Bergstein

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

Anexo 30-XXXVI

(Instrução CVM nº480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº567/15)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A aquisição de ações de emissão da própria Companhia tem por objetivo a manutenção em tesouraria, cancelamento, e/ou entrega aos beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações na medida dos exercícios dos seus lotes anuais aprovado em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e a ICVM 567; e também para maximizar o retorno dos acionistas, dado que na visão da Companhia o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros. O objetivo do Novo Programa de Recompra de Ações é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. Caberá a diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável e o aprovado nesta reunião. Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra de Ações, nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) 187.579.163 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, conforme definição do artigo 8º, § 3º, I da ICVM 567; e

(ii) nenhuma ação ordinária de emissão da Companhia encontra-se mantida em tesouraria, considerando a aprovação de cancelamento da totalidade das ações ordinárias e escriturais pelo conselho de administração, em reunião realizada em 20 de agosto de 2021.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 18.000.000 (dezoito milhões de ações).

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A Companhia realizará as operações em bolsa de valores B3, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações. Não há e nem existirão, portanto, acordos de votos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes da operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não se aplica, uma vez que o Programa de Recompra 2021 será realizado através de operações na B3, por instituições intermediárias, e a preço de mercado nas datas das recompras.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima maiores impactos da negociação sobre a composição acionária ou sobre sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável uma vez que será realizado na B3 e a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável uma vez que as ações recompradas serão mantidas em tesouraria, e/ou canceladas, e/ou entregues aos beneficiários nos exercícios de opções de compra de ações, nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

18 meses da data da aprovação do Programa de Recompra 2021

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações do Programa de Recompra 2021 serão realizadas e intermediadas através das seguintes corretoras: **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 61.194.353/0001-64 e **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.584.318/0001-07.
